



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.239

DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

**“ESTABELECE NORMAS PARA A
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE
DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2.011”.**

DANIEL FERREIRA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando os ordenamentos estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Cajamar (artigo 175 e parágrafo único), as disposições da legislação financeira vigentes, as normas gerais contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/64, na Lei Complementar Federal 101/00, de 04/05/2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 1.396 de 15 de julho de 2.010;

Considerando que, a execução do Programa de Governo, expresso no PPA – Plano Plurianual, Lei nº 1.334 de 24 de junho de 2.009 para o período de 2.010 a 2.013 e no orçamento programa para 2.011, Lei Municipal nº 1.421 de 15 de dezembro de 2.010, requer a adoção de procedimentos que disciplinem a realização dos dispêndios (despesas) e o controle da arrecadação (receita); e

Considerando a necessidade de assegurar a execução orçamentária, o equilíbrio entre as despesas e receitas objetivando a estabilidade financeira do Tesouro municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira do Exercício de 2.011, conforme planilhas oficiais numeradas de 01 a 25 (receita) e 01 a 44 (despesa), que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2.011.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.239/2011 – Fls. 02

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 14 de janeiro de 2011.



DANIEL FERREIRA FONSECA
Prefeito Municipal



JOSE CARLOS BACHARELI
Diretor Municipal da Fazenda

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze.



LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo